



## EDITAL Nº 12/2024/PROACAD

### SOLICITAÇÃO DE COTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, em conformidade com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação (Probic/Probiti), com o Edital 02/2024 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs), a Resolução Normativa n. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e a Chamada CNPq nº 05/2024, torna público o Edital para Solicitação de Cotas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Passo Fundo.

#### 1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E PERÍODOS DE VIGÊNCIA

1.1. As bolsas de que trata o presente edital serão concedidas pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF), pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de acordo com o que segue:

1.1.1. Bolsa de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação da Fapergs (Probic) da Fapergs, com período de vigência de **1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025**.

1.1.2. Bolsa de Iniciação Científica (Pibic) do CNPq, com período de vigência de **1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

1.1.3. Bolsa de Iniciação Científica (Pibic) da UPF, com período de vigência de **1º de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025**.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se ao presente edital os docentes permanentes de programas de pós-graduação da UPF ou pesquisadores doutores com atividade de pesquisa no semestre 2024/1, conforme a Instrução Normativa Nº 01/2023.

2.2. Para a inscrição, é preciso ter projeto de pesquisa cadastrado na intranet na situação: institucionalizado, em execução.

2.3. Cada professor poderá solicitar até uma cota de cada modalidade de bolsa.

2.4. As inscrições poderão ser efetuadas no período de **10 a 24 de junho de 2024, até às 23h59min**.

2.5. A solicitação deverá ser enviada **exclusivamente** via intranet do professor solicitante, no link **Processos Eletrônicos** – Orquestra UPF – Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica, por intermédio de formulário específico on-line.



2.6. Não serão aceitas solicitações submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo indicado em 2.4.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A documentação necessária para a inscrição deve ser **enviada em PDF** e consiste em:

a) Currículo Lattes atualizado, contendo **exclusivamente** as informações do período a ser avaliado (2021 a 2024).

I - As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

II - A ProAcad poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da produção científica cadastrada no Currículo Lattes pelos professores.

b) Comprovantes de projetos:

I - Comprovação de projetos de pesquisa financiados com recursos externos, com início entre 2021 e 2024 (deverá ser anexado um documento oficial do órgão financiador que comprove o recurso financeiro recebido e aplicado na UPF, para que ele possa ser considerado na pontuação).

II - Comprovação dos itens OIT e ODTI (Tabela 1 – Área de Ciências Agrárias, Exatas, Biológicas e Saúde), quando houver.

III - Comprovação dos itens OIT e de todos os itens das seções 4 e 5 (Tabela 2 – Área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes), quando houver.

c) Plano de trabalho/cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no projeto de pesquisa.

I - Os professores que solicitarem mais de uma modalidade de bolsa – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fapergs, UPF – deverão encaminhar um plano de trabalho diferenciado para cada cota solicitada.

d) Formulário de avaliação de livros/capítulos de livros (para professores que utilizam a Tabela 2 – Área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes).

3.2. Após o deferimento da solicitação pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o professor deverá proceder ao preenchimento/atualização do formulário de pontuação do período de 2021 a 2024, disponível na intranet – menu Pesquisa – Administração – Tabela de Pontuação. Para a pontuação de publicação em periódicos, deverá ser considerado o **Qualis** quadriênio 2017-2020, disponível no endereço: <https://sucupira.capes.gov.br/>.



#### **4. DOS DEVERES**

##### **4.1. Do orientador:**

I - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

II - Acompanhar a participação do bolsista na Mostra de Iniciação Científica (MIC) da UPF, evento integrante da Semana do Conhecimento da UPF;

III - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

##### **4.2. Do bolsista:**

I - Estar com o Currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

II- Não possuir vínculo empregatício.

III - Não estar recebendo outro benefício da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) ou de outras agências de fomento à pesquisa, quando esse benefício/bolsa exigir contrapartida de trabalho por parte do aluno (bolsa trabalho, estágio remunerado, bolsa complementação de estudos, repasses de grupos artísticos, etc.). As demais formas de auxílio/bolsa (Fies, ProUni, Bolsa Social e Bolsa Filantropia) não impossibilitam a participação neste Edital.

IV - Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho.

V – Para cota Fapergs ou UPF, possuir conta corrente pessoal no BANRISUL, para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

VI – Para cota CNPq, possuir conta corrente pessoal no BANCO DO BRASIL, para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

VII - Apresentar relatório final até 31 de agosto de 2025 para bolsas CNPq e UPF e 30 de setembro de 2025 para bolsas Fapergs.

VIII - Inscrever e apresentar trabalho(s) na Mostra de Iniciação Científica (MIC) da UPF de 2025.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A ProAcad, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, fará a triagem inicial das solicitações para verificação do atendimento ao presente Edital.

5.2. O Comitê Institucional do Probic Fapergs e do Pibic CNPq fará a classificação das solicitações até o

limite do número de cotas concedidas pela Fapergs e pelo CNPq, de acordo com os seguintes critérios:

I - Destinação das bolsas para as seguintes áreas do conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas e Engenharias e Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes. As bolsas serão destinadas de acordo com a demanda por área verificada a partir do número de professores pesquisadores de cada área e participantes deste Edital.

II - Produção científica do orientador nos últimos 3 (três) anos, registrada no período a ser avaliado (2021 a 2024), de acordo com as tabelas de pontuação de produção científica da UPF.

5.3. Vencida a primeira etapa (5.1), o Comitê Institucional do Pibic UPF fará a classificação das solicitações a partir da pontuação obtida com o Currículo Lattes, até o limite de cotas a serem concedidas pela FUPF.

5.4. O Comitê Institucional tem plena autonomia no processo de avaliação.

## 6. DOS VALORES DAS BOLSAS

6.1. O valor da bolsa Probic Fapergs e Pibic CNPq é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme previsões contidas no Edital 02/2024/Fapergs, de 02 de abril de 2024 e Portaria 1237/2023 de 17 de fevereiro de 2023 – Tabela de Valores de Bolsas e outros Benefícios no País – CNPq.

6.2. O valor da bolsa Pibic UPF será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, conforme previsões contidas no orçamento da UPF/2024.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

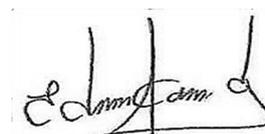
7.1. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do professor.

7.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pelo Comitê Institucional.

Passo Fundo, 07 de junho de 2024.



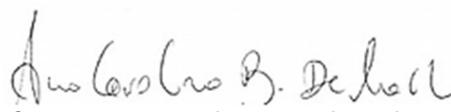
Prof. Dra. Luciane Maria Colla  
Coord. do Comitê Institucional  
do Probic/Fapergs



Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande  
Pró-Reitor Acadêmico



Prof. Dr. Alvaro Della Bona  
Coord. Comitê Institucional do Pibic/CNPq



Prof. Dra. Ana Carolina Bertoletti de Marchi  
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação